

DECRETO Nº 17/2021, 14 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o texto constitucional (artigo 24, inciso XII) prevê competência concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo ainda, aos municípios a possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual, desde que haja interesse local (inciso II, artigo 30);

CONSIDERANDO que, segundo a ADPF 672 – STF, “os incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal consagram a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em relação a saúde e assistência pública”;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7,66, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 40.135 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) caracteriza-se em estado de calamidade pública, já decretada pelo Governo do Estado da Paraíba, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado Paraíba.

CONSIDERANDO o elevado aumento no número de casos em todo País, notadamente a elevada ocupação dos leitos hospitalares.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado estado de calamidade pública no Município de Cuité de Mamanguape para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) em razão da emergência de saúde pública de importância internacional.

Art. 2º. Fica a Administração Municipal de Cuité de Mamanguape autorizada a adotar medidas excepcionais para o combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do município de Cuité de Mamanguape.

Art. 3º. Fica o município autorizado a fazer aquisições de bens, em caráter excepcional, notadamente por meio de processo de dispensa de licitação, para garantir o suprimento de necessidades básicas de pessoas em estado de vulnerabilidade social, especialmente diante dos riscos à saúde decorrentes da pandemia do coronavirus (Covid – 19).

Art. 4º. Fica decretado estado de calamidade pública para fins do artigo 65 da Lei Complementar 101/2000, e demais artigos pertinentes da: CFRB 1988, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal de Cuité de Mamanguape.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE – PB, EM
14 DE ABRIL DE 2021

HÉLIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito Constitucional